



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 18/2025, de 30 de junho de 2025.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “*Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas de custeio e de investimentos na Área de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual*”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados que serão transferidos pelo Governo Estadual ao Município, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual da Saúde.

Tratam-se de recursos financeiros destinados ao Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares - Transferências Impositivas, voltadas ao financiamento de serviços para a assistência integral à saúde de nossa comunidade.

*Serão ao todo, nesse momento, o montante **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, que serão incrementados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no presente exercício, assim discriminados em suas respectivas destinações e origens:*

- **Emenda Impositiva para Custeio nº 2025.014.66566, no valor de R\$ 100.000,00, de autoria da Deputada Beth Sahão, que serão utilizados em Material de Consumo e Serviços;**
- **Emenda Impositiva para Custeio nº 2025.032.69378, no valor de R\$ 200.000,00, de autoria do Deputado Delegado Olim, que serão utilizados em Material de Consumo e Serviços;**



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

▪ ***Emenda Impositiva para Investimentos nº 2025.280.71015, no valor de R\$ 300.000,00, de autoria do Deputado Valdomiro Lopes, que serão destinados à Aquisição de Van;***

▪ ***Emenda Impositiva para Investimentos nº 2024.014.60484, no valor de R\$ 100.000,00, de autoria da Deputada Beth Sahão, que serão destinados à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliário***

Como se observa, são importantes fontes de financiamento de custeio e investimentos a serem transferidos ao Município, que com certeza proporcionarão uma melhor oferta e atendimento com qualidade nos serviços de saúde prestados à nossa população.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 07 de julho de 2025.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 18/2025, de 30 de junho de 2025.

Síntese: *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas de custeio e de investimentos na Área de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual”.*

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 18/2025, de 30 de junho de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 18/2025, de 30 de junho de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 07 de julho de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fin

Comissão de Finanças e Orçamento

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Alan dos Santos
Membro

Elielton dos Santos
Membro